

Retornam os autos a esta Diretoria-Geral com as informações apresentadas pela SOF e constantes no formulário de Adequação de Despesa, Doc. 24.

Cuida-se da solicitação da Secretaria de Assessoramento Jurídico para inscrição de 5 servidores no curso Licitações do Futuro - Edição Assessoria Jurídica e Controle , com carga horária de 24 horas, a ser realizado pela empresa VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, e que acontecerá na modalidade PRESENCIAL em Salvador/Ba, no período de 04 a 06/06 /2025, com investimento total de R\$ 17.450,00 para as 5 inscrições e mais 01 cortesia concedida.


JEMIMA
SARMENTO
CRUZ
GUIMARAES
27/05/2025 11:30


TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
27/05/2025 12:19

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda, Doc. 01;

2 – Termo de Referência elaborado Secretaria de Assessoramento Jurídico, com a justificativa da contratação, demonstrando a notória especialização, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no art.74, III, “f” da Lei de 14.133 /21, Doc. 03;

2 – Proposta da empresa, Doc. 05;

3 – Justificativa do preço, conforme razões expostas no Termo de Referência, considerando tratar-se de curso aberto ao público: *“O valor total da contratação englobando CINCO VAGAS é R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). Como a empresa ofertou uma cortesia em caso de cinco inscrições, o valor acima referido possibilitará a participação de SEIS SERVIDORES. Trata-se de inscrição em evento com natureza jurídica de adesão, cujo preço proposto se revela compatível com o mercado, estando em correspondência com os valores cobrados por outras empresas de capacitação e treinamento, sobretudo em eventos da categoria de Seminário Nacional, com duração de três dias.”;*

4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão, Docs. 14, 17 e 20.

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação, Doc. 22;

6 - Disponibilidade Orçamentária, conforme formulário de adequação de despesa, Doc. 24;

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos com base no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, Doc. 15.

Importante pontuar, que a referência a “Curso”, neste caso, engloba todos os eventos (curso, seminário, congresso, fórum etc) que exigem a Adesão do participante às regras impostas pela empresa fornecedora do evento (contratada), como metodologia, assuntos, horários e localidade.

Em conformidade com a instrução processual e com o Parecer Referencial nº 2 /2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, a Escola Judicial ratifica o enquadramento da despesa no art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21, sugerido pela unidade demandante.

Dito isto, convém observar o posicionamento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Tribunal, exarado no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023, Doc.3 do PROAD 8601/2023, com recomendações para a uniformização da instrução dos processos destinados a inscrição em cursos abertos ao público, organizadas em tópicos, abaixo transcritos :

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, III, “F” DA LEI 14.133/2021

a) INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - não basta simplesmente descrever no processo o objeto como “capacitação e treinamento” ou “inscrição de pessoal em cursos abertos”, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado listado no art. 6º da Lei 14.133/2021, voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

b) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - o serviço a ser contratado enquadra-se como serviço especializado porquanto preenche a definição imposta pela Lei 14.133 /2021 no inciso XVIII do art. 6º: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

c) DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - o Termo de Referência precisa apontar em tópicos específicos as informações relativas à notória especialização, acompanhado dos documentos pertinentes e correspondentes (currículos

d) O SERVIÇO NÃO PODE SER DE PUBLICIDADE OU DE DIVULGAÇÃO;

e) O SERVIÇO DEVE SER VOLTADO AO TREINAMENTO OU APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – documento inicial do processo onde deverá ser retratada a necessidade do setor demandante;

b) TERMO DE REFERÊNCIA - conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços, no formato padrão simplificado aprovado pelo Grupo de Trabalho deste TRT5 e que se encontra disponibilizado para a Escola Judicial, unidade que cuida dessas contratações;

c) ESTIMATIVA DA DESPESA – lastreada por meio da proposta da empresa ou do profissional;

d) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – conforme informação da unidade competente;

e) COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA - entendemos que podem ser dispensadas as exigências referentes à qualificação econômico-financeira e as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal quando o valor do curso se limitar a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. Esse valor deve ser aferido ano a ano posto que ocorrerão atualizações periódicas no limite para dispensa de licitação

f) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO – a imposição de justificar o preço com outros praticados pelo fornecedor para comparação, torna-se tarefa inócua. Caso o órgão não possa arcar com o custo no momento ou entenda que o preço não é razoável, indeferir-se-á o pedido de inscrição, ou seja, indeferir-se-á a adesão às condições impostas. Isto porque, o fato de ser contratação direta não isenta o órgão de ponderar e desconsiderar preços “excessivos ou inexecutáveis. Contudo, permanece a obrigação de constar expressamente no Termo de Referência um tópico discriminando o preço da contratação, a característica de ser o mesmo para todos os interessados, eis que aberto ao público, e, ainda, eventuais negociações, descontos ou benefícios obtidos pelo órgão e que, com isso, demonstrem vantajosidade em relação aos demais inscritos. Toda e qualquer fundamentação que respalde possível averiguação de razoabilidade reforçará a lisura da contratação.

Da leitura dos autos, vê-se o atendimento dos itens relacionados no citado parecer, necessários à aplicação do art.74, III, “f” da Lei de 14.133/21.

Em 27/05/2025

Jemima Sarmiento

Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a inscrição de 5 servidores no curso Licitações do Futuro - Edição Assessoria Jurídica e Controle , com carga horária de 24 horas, a ser realizado pela empresa VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, e que acontecerá na modalidade PRESENCIAL em Salvador/Ba, no período de 04 a 06/06 /2025, com investimento total de R\$ 17.450,00 para as 5 inscrições e mais 01 cortesia concedida, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, III, “f “da Lei de 14.133/21.

Considerando as informações apresentadas pela SOF, Doc. 24, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, declaro que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101 /00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Identificação da Despesa: 0800072025AD000716, para a contratação de 05 vagas no curso Licitações do Futuro - Edição Assessoria Jurídica e Controle.

O valor total da despesa é de: R\$ 17.450,00.

Dotação Orçamentária:

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Programa: 168016 Fonte: 1000000000

Considerando o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 2/2023 da Secretaria de Assessoramento Jurídico, constante no Doc. 3 do PROAD 8601/2023 e o cumprimento de suas recomendações, declaro inexigível a licitação de acordo com o art.74, III, “f “da Lei de 14.133/21:

EMPRESA	Valor Total
VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	R\$ 17.450,00

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, e da Nota de Empenho, bem como disponibilização no sítio deste Tribunal.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em 27/05/2025

Tarcísio Filgueiras

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM EVENTO EXTERNO DE CAPACITAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”)

1.1 Contratação de inscrições em curso, conforme dados a seguir:

Nome do curso:	Licitações do Futuro - Edição Assessoria Jurídica e Controle
Unidade Promotora do evento:	Evento externo organizado por empresa privada (contratada)
Contratado(a):	VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Unidade demandante:	Secretaria de Assessoramento Jurídico
Nº de vagas a serem contratadas:	05 (cinco) inscrições
CATSER	25232 - Pagamento Inscrição Eventos

2. PÚBLICO ALVO

O evento é destinado a membros de assessorias jurídicas, procuradores, auditores, integrantes de unidades de controle interno, servidores de tribunais de contas, agentes de contratação, pregoeiros, membros de comissões de contratação, controladores internos, advogados, consultores, gestores públicos e demais profissionais que atuam com licitações, contratos administrativos e controle da administração pública, especialmente sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 e dos novos paradigmas de governança e inovação no setor público.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A demanda está prevista no Plano Anual de Capacitação da unidade?

(X)Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação específico

Restam 9 vagas para capacitação em curso presencial prevista em Planilha de Capacitação elaborada com a Escola Judicial.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

Os servidores da Secretaria de Assessoramento Jurídico que atuam na área de licitações e contrato têm

que acompanhar, **obrigatoriamente**, para o exercício de suas funções, as principais discussões dos grandes administrativistas brasileiros sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, a fim de prestar o suporte efetivo e adequado.

A participação em eventos emblemáticos sobre o tema de licitações e contratos é inerente à atividade que desempenha neste TRT5.

A metodologia é centrada na atualização jurídica, prática e na inovação, combinando oficinas, palestras, painéis de cases e momentos interativos. Um dos destaques é o exercício de análise de cases reais no metaverso, proporcionando uma imersão nos precedentes dos tribunais de contas. A proposta é oferecer uma experiência de aprendizagem ativa, com aplicação direta à rotina da assessoria jurídica e do controle, aliando tecnologia, debates qualificados e troca de experiências com grandes especialistas da área.

Esse curso, em especial, apresenta oportunidade para reflexão crítica e a troca de experiências sobre os desafios e inovações nas contratações públicas. Busca-se fortalecer a atuação estratégica desses agentes por meio do aprofundamento em temas relevantes da Lei nº 14.133/2021, do uso da inteligência artificial, da análise de precedentes e da aplicação prática de conhecimentos em oficinas e imersões no metaverso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

5.1 Modalidade: (**X**) **Presencial** () Telepresencial (ao vivo) () À distância

5.2 Certificado: (**X**) Ao final do treinamento a contratada deverá emitir certificado para cada participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

6.1 Detalhamento do evento

Período de realização:	período de 04 a 06 de junho de 2025
Carga horária:	24 HORAS
Local de realização:	SALVADOR - BA
Plataforma para acesso (quando couber)	Não haverá plataforma. Evento presencial.
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	(X) NÃO
Há necessidade de compra de passagens para os participantes?	(X) NÃO

6.2 Dados dos participantes

Matrícula	Participante	Lotação
4990-7	Havana Pimentel Sobral	Secretaria de Assessoramento Jurídico
6646-1	José Angelo Lago Filho	Divisão Processual da Secretaria de Assessoramento Jurídico
5421-8	Acácia do Val Santana	Divisão Processual da Secretaria de Assessoramento Jurídico
67719	Andréa Mutti F. Fernandes de Barros	Divisão Processual da Secretaria de Assessoramento Jurídico
126527	Bruna Novais Santos Gagliano	Divisão Processual da Secretaria de Assessoramento Jurídico
30289	Julieta Viana de Queiroz Machado	Diretoria-Geral (CORTESIA)

JUSTIFICATIVA PARA INSCRIÇÃO DE 5 SERVIDORES DA SAJ

Esta SAJ elaborou Planilha de Capacitação com a Escola Judicial prevendo estimativa de cursos presenciais em outros Estados e cursos online, num total de 12 e 2 vagas, respectivamente, para a área de licitação e contratos, conforme documento anexado ao presente Proad (doc.2).

Já foram realizados dois cursos, um para duas vagas presenciais em Recife-PE (Proad 2139/2025) e um para uma vaga online (Proad 2131/2025).

Já foi autorizada a participação da Diretora no Conasjur, em Brasília – DF, em maio/2025 (uma vaga mediante Proad 820/2025).

Pretende-se, nesta oportunidade, a contratação de 5 vagas das 9 vagas restantes na previsão estimada da planilha de capacitação. Como o assunto e perspectiva de abordagem são inovadores - **aprofundamento em temas relevantes da Lei nº 14.133/2021, do uso da inteligência artificial, da análise de precedentes e da aplicação prática de conhecimentos em oficinas e imersões no metaverso** -, entende-se proveitoso e necessária a participação de todos no treinamento propiciando percepção e aprendizado personalíssimo.

Além do mais, verifica-se que a contratação será vantajosa para a Administração porque se realizará na cidade de Salvador, **o que dispensará pagamento de diária ou compra de passagens. A ideia é substituir 5 vagas indicadas a título de estimativa para serem fora do Estado da Bahia (com pagamento de diárias e passagens aéreas) por 5 vagas em Salvador, sem custos adicionais além do pagamento das inscrições.**

Por fim, destaca-se que a empresa ofereceu **uma inscrição como CORTESIA a cada cinco inscritos**. Ou seja, outro servidor interessado de outro setor poderá participar sem custo para o Tribunal.

Aproveitamos o ensino para indicar a servidora lotada na Diretoria-Geral que demonstrou interesse no

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.1.1 A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá ao (à) Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

b) A CONTRATADA **deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará **o recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.1.1 Da inviabilidade de competição

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

9.1.2 Da notória especialização

O evento é singular em sua proposta e formato, destinado à discussão sobre os principais temas e **orientações para quem atua na área de Licitação e Contratos**. A **capacitação** proporciona a compreensão de cada produção individual dos participantes. A notória especialização recai nos palestrantes/instrutores que participarão do curso.

9.1.2.1. Instrutores

Serão palestrantes os **especialistas listados na programação em anexo**, que possuem currículos comprovando a notoriedade da especialização, haja vista que tem amplo conhecimento do tema e são, atualmente, os principais formadores da doutrina administrativista, com expertise no assessoramento de órgãos públicos, **A EXEMPLO DA RENOMADA JURISTA MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO**.

9.1.2.2 Empresa Contratada

A empresa VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA possui referência nacional no mercado de capacitação e gestão pública.

9.1.3. Razão da Escolha

A empresa VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA atua no mercado de treinamento e capacitação dos agentes públicos e oferece nesse curso a oportunidade de **reflexão crítica e a troca de experiências sobre os desafios e inovações nas contratações públicas. Busca-se fortalecer a atuação estratégica desses agentes por meio do aprofundamento em temas relevantes da Lei nº 14.133/2021, do uso da inteligência artificial, da análise de precedentes e da aplicação prática de conhecimentos em oficinas e imersões no metaverso.** Essa abordagem singular foi o motivo de sua escolha.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1. O valor unitário da inscrição em uma vaga é de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).

O valor total da contratação englobando CINCO VAGAS é **R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Como a empresa ofertou uma cortesia em caso de cinco inscrições, o valor acima referido possibilitará a participação de SEIS SERVIDORES.

Trata-se de inscrição em evento com natureza jurídica de adesão, cujo preço proposto se revela compatível com o mercado, estando em correspondência com os valores cobrados por outras empresas de capacitação e treinamento, sobretudo em eventos da categoria de Seminário Nacional, com duração de três dias.

Estão inclusos no preço da inscrição: 1 kit aluno (copo térmico Licinautas, caderno de anotações Diário de Bordo, caneta, power bank, fone de ouvido, óculos VR e mochila estilo shopper); 1 livro físico “Nova Lei de Licitações Referenciada”, do Professor Janderson Barbosa e 6 coffee breaks.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pela Escola Judicial.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?(X) Não

Salvador, 29 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
HAVANA PIMENTEL SOBRAL
Secretaria de Assessoramento Jurídico
Integrante Requisitante